



# BOLETIM DE DIFUSÃO

INFORMATIVO ELETRÔNICO DA DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
DIVISÃO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL • SERVIÇO DE DIFUSÃO

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2014 - Edição nº 45

## SUMÁRIO

<a href="#">Edição de Legislação</a>	<a href="#">Julgados Indicados</a>
<a href="#">Notícias TJERJ</a>	<a href="#">Embargos Infringentes</a>
<a href="#">Notícias STF</a>	<a href="#">Ementários</a>
<a href="#">Notícias STJ</a>	<a href="#">Informativo do STF nº 738 (01.04.2014)</a>
<a href="#">Notícias CNJ</a>	<a href="#">Informativo do STJ nº 536 (26.03.2014)</a>
<a href="#">Avisos do Banco do Conhecimento PJERJ</a>	<a href="#">Teses Jurídicas do TJERJ</a>

## Outros Links:



[Atos Oficiais](#)  
[Informes de Referências Doutrinárias](#)  
[Sumários-Correntes de Direito](#)  
[Súmula da Jurisprudência TJERJ](#)  
[Revista Jurídica](#)  
[Revista Direito em Movimento \(EMERJ\)](#)

## EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO\*

[Lei Estadual nº 6734, de 27 de março de 2014](#) - Cria o VII Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital e dá outras providências.

Fonte: ALERJ

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS TJERJ\*

[Programa de Capacitação Gerencial para Chefes de Serventia do TJRJ terá duas turmas este ano](#)

[TJRJ suspende atividades e prazos da Lâmina III nesta quarta-feira](#)

[Caso Amarildo: Justiça ouvirá testemunhas de defesa](#)

[Abaterj sorteará inscrições para o Circuito Light Rio Antigo](#)

[Fórum de Trajano de Moraes não abre nesta quarta-feira](#)

[Seguradora Porto Seguro não poderá cobrar taxa](#)

[Liminar obriga Governo do Estado a divulgar taxas de elucidação de crimes](#)

["A identificação criminal no Brasil" é tema da nova edição da Revista Jurídica do TJRJ](#)

Fonte: DGCOM

[VOLTAR AO TOPO](#)

## NOTÍCIAS STF\*

Sem conteúdo aplicável ao PJERJ

Fonte: Supremo Tribunal Federal

[VOLTAR AO TOPO](#)

AVISOS DO BANCO DO CONHECIMENTO DO PJERJ\*

Dissertações de Mestrado

De autoria de magistrados e servidores, constituindo-se em fonte de consulta e conhecimento.

Navegue e conheça as dissertações disponibilizadas no Banco do Conhecimento em Doutrinas / [Dissertações de Mestrado](#).

Caso deseje, envie sua dissertação para o e-mail [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br), a fim de ser disponibilizada na mencionada página.

Desde já, agradecemos a sua valiosa contribuição.



Fonte: Fonte: DGC0M-DECCO-DICAC-SEESC

**JURISPRUDÊNCIA\***

**JULGADOS INDICADOS \***

[056604-59.2012.8.19.0000](#) – rel. Des. [Milton Fernandes de Souza](#), j. 14.10.2013 e p. 22.10.2013

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal. Criação de cargos públicos. Ausência de especificação e de indicação de atribuições. Delegação ao poder executivo. Impossibilidade. Ação julgada procedente. 1- o ordenamento constitucional adota a divisão dos poderes como um dos seus princípios fundamentais e, por consequência, estabelece o exercício harmônico e independente das respectivas funções executiva, legislativa e jurisdicional. 2- nesse contexto, é ao poder legislativo que cabe, privativamente, legislar sobre a criação, transformação e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos. 3 – nesse âmbito, padecem de vício material os dispositivos da lei nº 1.901 de 20/12/2004, do município de itaboraí, que criaram cargos e funções públicas sem a especificação de suas atribuições, delegando tal mister ao chefe do poder executivo para fazê-lo através de decreto.

Fonte: Órgão Especial – OE

Comunicamos que foi publicado, no Diário da Justiça Eletrônico, o [Ementário de Jurisprudência Cível nº 10/2014](#), onde encontramos julgados quanto: 1) ao fornecimento de medicamento para tratamento de enfermidade grave, face a comprovada hipossuficiência econômica do paciente, reconhecendo a obrigação solidária dos entes federados; 2) arrendamento mercantil feito por pessoa portadora de necessidades especiais, direito a isenção de I.p.v.a., nos termos da Lei Estadual n. 2877, de 1997, em decorrência da interpretação extensiva e da aplicação do princípio da igualdade tributária; e, 3) embargos à execução, cumulação dos benefícios do auxílio-acidente com auxílio-doença, possibilidade por serem fatos geradores distintos.

*Fonte: TJERJ*

[VOLTAR AO TOPO](#)

(\*) Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

**DGCOM - Diretoria-Geral de Comunicação Institucional**  
**DIPUC - Divisão de Publicidade e Divulgação Institucional**  
**SEDIF - Serviço de Difusão**

Colaboração: Divisão de Acervos Jurisprudenciais - DIJUR

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 – Centro – Rio de Janeiro (RJ)

Tels.: (21) 3133-2740 e (21) 3133-2742 – e-mail: [sedif@tjrj.jus.br](mailto:sedif@tjrj.jus.br)